

**TERMO ADITIVO Nº 030/2015**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2014 CELEBRADO EM 23 DE JULHO DE 2014 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ANGELA MARIA JUNG MULLER ME.**

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LUÍS ANTÔNIO BENVENEGNÚ**, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, em pleno e regular exercício de suas funções.

**CONTRATADA:**

**ANGELA MARIA JUNG MULLER ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.502.066/0001-04, com sede na Av. Inhacorá, nº 514, Centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pela Sra. **ANGELA MARIA JUNG MULLER**, brasileira, CPF nº 429.123.180-68, residente e domiciliada em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Processo Administrativo nº 1311/2014, de 09/04/2014, da Fundação Municipal da Saúde, aditivar o Contrato celebrado entre as partes em 23/07/2014, que tem por objeto o fornecimento e recarga de toners e cartuchos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado em 23/07/14 a contar retroativamente de 01/01/2015 até 22/07/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 06/2014 a CONTRATADA fornecerá adicionalmente à CONTRATANTE os seguintes materiais, cuja quantidade e especificação está relacionada abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
00005	RECARGA COM TONER EM CARTUCHOS - SAMSUNG M4070FR, PARA NO MÍNIMO 15.000 CÓPIAS, DEVE ESTAR INCLUÍDO NO PREÇO DA RECARGA OS SEGUINTE ITENS: EM COMODATO 01 CARTUCHO PARA CADA IMPRESSORA, 50 UNIDADES, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DAS IMPRESSORAS QUANDO NECESSÁRIO, CHIP, CILINDRO E LÂMINA METÁLICA, MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO CONSERTAR, IMPRESSORA DO MESMO PADRÃO PARA SUBSTITUIR QUANDO HOVER NECESSIDADE DE CONSERTO, SEM CUSTOS ADICIONAIS.	100,000	UN	192,0000	19.200,00
00009	RECARGA COM TONER EM CARTUCHOS, MLT D205E - SAMSUNG	5,000	UN	152,0000	760,00
	<b>Total do fornecedor</b>				19.960,00

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos referidos medicamentos o valor total de até **R\$ 19.960,00** (dezenove mil, novecentos e sessenta reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

- Administrativo 16.01.10.122.0002.2.140.3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 16.01.10.122.0002.2.140.3.3.90.39.00 – Outros serv. terceiros pessoa jurídica;
- Transportes: 16.16.10.122.0002.2.149.3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 16.16.10.122.0002.2.149.3.3.90.39.00 – Outros serv. terceiros pessoa jurídica;
- Unidades de saúde – 16.02.10.301.0301.2.146.3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 16.02.10.301.0301.2.146.3.3.90.39.00 – Outros serv. terceiros pessoa jurídica;
- Hemocentro – 16.03.10.302.0005.2.143.3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 16.03.10.302.0005.2.143.3.3.90.39.00 – Outros serv. terceiros pessoa jurídica;
- Laboratório – 16.04.10.302.0301.2.152.3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 16.04.10.302.0301.2.152.3.3.90.39;
- Vigilância em saúde – 16.05.10.304.0305.2.145.3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 16.05.10.304.0305.2.145.3.3.90.39.00 – Outros serv. terceiros pessoa jurídica;
- CAPS – 16.10.10.302.0304.2.235.3.3.90.30.00 Material de Consumo e 16.10.10.302.0304.2.235.3.3.90.39.00 – Outros serv. terceiros pessoa jurídica;
- CEREST – 16.15.10.302.0301.2.346.3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 16.15.10.302.0301.2.346.3.3.90.39.00 – Outros serv. terceiros pessoa jurídica;
- CER – 16.17.10.302.0301.2.376.3.3.90.30.00 Material de Consumo e 16.17.10.302.0301.2.376.3.3.90.39.00 – Outros serv. terceiros pessoa jurídica.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O presente Termo Aditivo retroage seus efeitos a contar de 01/01/2015.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 16/04/14 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 05 de fevereiro 2015.

\_\_\_\_\_  
Luís Antônio Benvegnú  
Presidente da FUMSSAR  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal Angela M<sup>ª</sup> J. Muller  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: